



DECRETO Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre critérios de atribuição de classes e aulas de Projetos e Carga Suplementar aos Professores da Rede Municipal de Ensino”.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e, e em atenção ao disposto no artigo 60 e 85 da Lei nº 511, de 01 de Julho de 2013, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996, e o disposto na Constituição Federal em seus artigos 205, 206 Inc. VII e 214 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º - As classes e aulas que remanescerem da atribuição inicial, assim como as que surgirem em substituição, decorrentes de afastamentos, a qualquer título, poderão ser atribuídas a título de carga suplementar.

Parágrafo Único: O professor perderá as aulas atribuídas a título de Carga Suplementar caso venha a apresentar 3 (três) ausências, consecutivas ou interpoladas, nas classes atribuídas a título de Carga Suplementar ou em HTPC/ RPM, ficando impedido de participar de nova atribuição de classes e aulas a título de Carga Suplementar no ano letivo subsequente.

Art. 2º - As classes do Projeto Resiliência serão atribuídas àqueles que obtiveram êxitos em atividades anteriores e tenham atingido as metas estipuladas pelo Departamento de Educação.

§ 1º - O professor declarado adido, deverá obrigatoriamente participar dessa atribuição, visando descaracterizar essa situação;

§ 2º - É de responsabilidade do professor o controle diário da frequência dos alunos emitindo semanalmente relatório ao diretor/ coordenador/ professor da sala regular para tomada de providências;

§ 3º - O professor deve de ser assíduo e pontual;

§ 4º - O professor tem o dever de participar ativamente na vida escolar dos alunos envolvidos no processo e de não limitar a ação educativa à sala de aula;

§ 5º - O professor envolvido no Projeto Resiliência deve utilizar, no processo de ensino-aprendizagem, os métodos mais adequados, de forma lúdica e no concreto



sistematizando a aprendizagem e de diligenciar pelo seu aperfeiçoamento constante, tendo em vista o sucesso educativo;

§ 6º - Tendo em vista que o público-alvo do projeto são alunos com defasagem e/ou dificuldade de aprendizagem compete ao professor o emprego da pedagogia afetiva e acolhedora;

§ 7º - Compete ao professor dialogar semanalmente com o professor da sala regular sobre o desenvolvimento do aluno no Projeto Resiliência e observado que há necessidade de atendimento pelos especialistas, deverá em conjunto com o professor da sala proceder com a elaboração de relatório/encaminhamento para a equipe multidisciplinar;

§ 8º - Compete à direção juntamente com a coordenação da Unidade Escolar acompanhar o andamento pedagógico da sala de aula e o trabalho do professor mediante visitas com registros e se constatado descumprimento das orientações pedagógicas e/ou desenvolvimento de métodos inadequados e ineficazes, poderá pedir o desligamento desse da sala que se encontra.

Art. 3º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar, ouvido previamente o Conselho de Escola, decidir pela permanência do docente substituto na classe ou nas aulas, quando ocorrer afastamento do titular em licença a qualquer título.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 12 de janeiro de 2024.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 12 de janeiro de 2024.